



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO Nº 008/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre medidas complementares e temporárias de prevenção e controle para enfrentamento ao COVID-19 e a circulação do Vírus H3N2, no âmbito do Município de Mulungu do Morro - BA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislações de regência e, ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO os óbitos ocorridos por infecção com H3N2, já devidamente comprovado, através dos resultados obtidos de exames de laboratório, o que já se caracteriza como circulação do vírus no Município de Mulungu do Morro - BA;

CONSIDERANDO o alto grau de transmissibilidade do Vírus H3N2;

CONSIDERANDO a alta demanda que vem sofrendo o Hospital Municipal do Povo, e as unidades básicas de saúde, em razão das infecções provocadas pelos vírus COVID-19 e H3N2; o que poderá ocasionar colapso no sistema municipal de saúde;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente, e em tempo oportuno.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a realização de eventos de qualquer natureza, tais como: (Bingos, Campeonatos Esportivos, Festas (com ou sem Paredões), Argolinhas, Cavalgadas e assemelhados) em espaço público, ou privado no município de Mulungu do Morro, pelo prazo de 15 dias;

Art. 2º - Determinar o uso obrigatório da MÁSCARA FACIAL, nas vias públicas, e nos estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Mulungu do Morro - BA;

Art. 3º - Recomendar o isolamento social, sempre que possível, considerando o alto grau de transmissibilidade dos vírus Covid-19 e H3N2;

Art. 4º - O descumprimento dos termos deste Decreto importará em responsabilidade criminal, nos termos do artigo 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de eventuais sanções de ordem cível e administrativa;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 11 de janeiro de 2022.

Edimário José Boaventura
=Prefeito Municipal=